



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A EMPRESA IDEIAS TURISMO.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente, **Sr.<sup>a</sup> Denise Pires de Carvalho**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Idéias Turismo LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.676.310/0001-56, sediada no SRTVS Quadra 701, Edifício Palácio do Rádio I, Bloco 03, Salas 108/110/112/114, Asa Sul, CEP 70.340-901, em Brasília/DF, neste ato representada pela **Sra. Maria Cristina Bueno**, Diretora, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.007633/2022-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, decorrente do Pregão nº 1/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2023, cujo objeto é contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/02/2025 a 16/02/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 684.233,64 (seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 8.210.803,63 (oito milhões, duzentos e dez mil oitocentos e três reais e sessenta e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

| Grupo | Item | Serviço                                                                                                                        | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|-----------------|
|       | 1    | Agenciamento - emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e de seguro viagem | 4949       | R\$ 0,00           | R\$ 0,00        |

|                               |   |                               |      |                 |                     |
|-------------------------------|---|-------------------------------|------|-----------------|---------------------|
| Único                         | 2 | Repasse - Voos domésticos     | 4825 | R\$<br>1.569,97 | R\$<br>7.575.105,25 |
|                               | 3 | Repasse - Voos internacionais | 83   | R\$<br>7.421,35 | R\$<br>615.972,05   |
|                               | 4 | Repasse - Seguro viagem       | 41   | R\$<br>481,13   | R\$<br>19.726,33    |
| Total estimado da contratação |   |                               |      |                 | R\$<br>8.210.803,63 |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 06/2023.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 15279/154003;

II - Fonte de Recursos: 8100;

III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;

IV - Elemento de Despesa: 33.90.39.03/ 33.90.33.01 / 33.90.33.02 / 33.90.39.69;

V - Plano Interno: NCCBUN99SCN; e

VI - Nota de Empenho: 2025NE000105, 2025NE000106, 2025NE000107, 2025NE000108, 2025NE000109, 2025NE000110, 2025NE000111, 2025NE000112, 2025NE000113, 2025NE000114.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

**Denise Pires de Carvalho**

Presidente

---

Idéias Turismo LTDA

**Maria Cristina Bueno**

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Bueno, Usuário Externo**, em 12/02/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 13/02/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Silva Fernandes, Testemunha**, em 13/02/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Costa Oliveira Filho, Testemunha**, em 14/02/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].